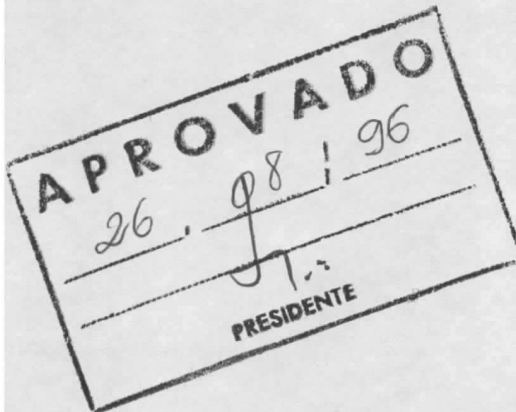




CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/96

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 1.997, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal reunida Ordinariamente no dia 26 de agosto de 1.996, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O valor da remuneração mensal do Prefeito eleito em 03 de outubro de 1.996, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 1.997, corresponderá a 6.464,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), a ser reajustado automático e mensalmente com a aplicação do I.P.C. (Índice de Preço ao Consumidor) ou qualquer índice que vier a substituir.

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração fixada no "caput" deste artigo, para a qual não será exigida prestação de contas.

Art. 2º - O Vice-prefeito receberá verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) do total da remuneração atribuída ao Prefeito Municipal, considerando esta como valores percebidos, subsídio e verba de representação.

Art. 3º - No ato do pagamento das remunerações fixadas por este Decreto Legislativo, deverá ser observado o que dispõem os artigos 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1.996.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
- Presidente -

CARLOS ALBERTO GEORG
- 1º Secretário -

Afixado no mural de edital
da Câmara Municipal de Naviraí em 27/08/1996
a _____

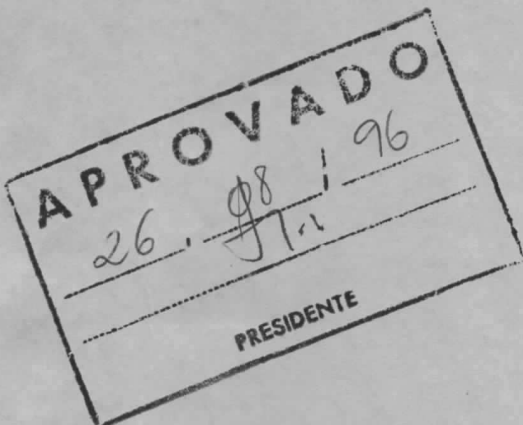
Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/96

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 1.997, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal reunida Ordinariamente no dia 26 de agosto de 1.996, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:



Art. 1º - O valor da remuneração mensal do Prefeito eleito em 03 de outubro de 1.996, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 1.997, corresponderá a 6.464,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), a ser reajustado automático e mensalmente com a aplicação do I.P.C. (Índice de Preço ao Consumidor) ou qualquer índice que vier a substituir.

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração fixada no "caput" deste artigo, para a qual não será exigida prestação de contas.

Art. 2º - O Vice-prefeito receberá verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) do total da remuneração atribuída ao Prefeito Municipal, considerando esta como valores percebidos, subsídio e verba de representação.

Art. 3º - No ato do pagamento das remunerações fixadas por este Decreto Legislativo, deverá ser observado o que dispõem os artigos 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1.996.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Laurentino".

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
- Presidente -

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Alberto Georg".

CARLOS ALBERTO GEORG
- 1º Secretário -

NAVIRAI, DE 27 DE SETEMBRO A 07 DE OUTUBRO DE 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/96

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato que se iniciará em 1° de janeiro de 1.997, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Navirai-MS, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal reunida Ordinariamente no dia 26 de agosto de 1.996, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - O valor da remuneração mensal do Prefeito eleito em 03 de outubro de 1.996, cujo mandato iniciar-se-á em 1° de janeiro de 1.997, corresponderá a 6.464,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), a ser reajustado automaticamente e mensalmente com a aplicação do I.P.C. (Índice de Preço ao Consumidor) ou qualquer índice que vier a substituir.

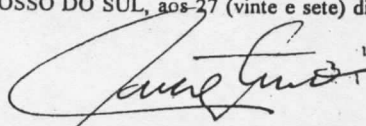
Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração fixada no "caput" deste artigo, para a qual não será exigida prestação de contas.

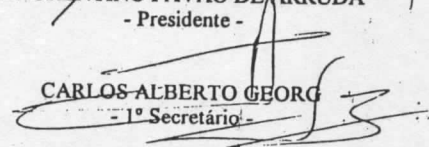
Art. 2° - O Vice-prefeito receberá verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) do total da remuneração atribuída ao Prefeito Municipal, considerando esta como valores percebidos, subsídio e verba de representação.

Art. 3° - No ato do pagamento das remunerações fixadas por este Decreto Legislativo, deverá ser observado o que dispõem os artigos 150, II; 153, III e 153, § 2°, I, da Constituição Federal.

Art. 4° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 1.997, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1.996.


LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
- Presidente -


CARLOS ALBERTO GEORG
- 1° Secretário -

tal, as vanta-
representam
financeira a
tais diferentes

pode assumir,
de gerir da
s estimular á
rcado de pro-
npliar a parti-
variado", disse
Cultura, Idara
do Estado, o
ra e a Federa-
as de Mato
EMS) realiza-
mpresarial em
a discutir com
ei de incenti-
e uma dedu-
nco por cento
enda devido
que financiar

tro, realizado
EMS, ao qual
nibém a Pri-
esidente da
oartins, o se-
sa Cultura do
za, José Ál-
onou o em-
oss grossense a
o efetivamente
um desafio

e tenham
te e signi-
turais do
s inves-
ultura é
Estado
nômico

ADO
1 96
SIDENTE